



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE RIQUEZA

PUBLICADO NO QUADRO
MURAL EM 06/06/2016
CFE. LEI MUN 602/2012

LEI N° 0731, DE 06 DE JUNHO DE 2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A EMPRESA IBÉRICA TECNOLOGIA LTDA PARA A OFERTA DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MANFRIED RUTZEN, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica com a empresa Ibérica Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 02.694.463/0001-23, com sede a Rua Alegre, 19 Sala 03, Centro do município de Mondaí, estado de Santa Catarina, visando estabelecer-se no Município de Riqueza para a implementação de um Polo de Apoio Presencial de educação a distância para a realização de Cursos Graduação e Pós-Graduação nas áreas de conhecimento a serem estabelecidas em termo de convênio, de propriedade de seus parceiros de conteúdo com certificação e validade nacional em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases, Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2°. O Município compromete-se em ceder à Ibérica Tecnologia Ltda. o espaço físico necessário estabelecido em legislação específica de EAD, para o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas dependências do Centro Educacional Izabel Bassani, localizado na Rua 25 de Julho, n° 249, centro deste município.

Parágrafo único. O espaço físico a ser cedido à Ibérica Tecnologia compreende as salas de aula necessárias para transmissão das aulas, devidamente mobiliadas com acomodações para no mínimo 30 pessoas adultas, com autorização para instalação de equipamentos audio-visuais e acesso à internet bem como acesso dos alunos, professores e tutores ao laboratório de informática com Internet, a biblioteca e demais dependências que se fizerem necessárias a operacionalização das atividades curriculares.

Art. 3°. Cabe à Ibérica Tecnologia Ltda e a seus parceiros de conteúdo todos os custos decorrentes das providências para a operacionalização e desenvolvimento dos cursos, equipamentos audiovisuais e para captação de sinal de satélite e serviços de supervisão.

Art. 4°. Será celebrado um termo de convênio que definirá direitos e obrigações das partes, bem como as normas de gestão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE RIQUEZA

Art. 5º. Os valores das matrículas e das mensalidades, serão definidos e executados pela Ibérica Tecnologia Ltda e seus parceiros de conteúdo (IES), não tendo o município participação nem responsabilidade em relação a eventuais débitos não saldados pelos alunos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riqueza - SC, 06 de junho de 2016.

MANFRIED RUTZEN
Prefeito Municipal